



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

OFÍCIO N.º 161/2021 - MPC/GPG

Manaus, 12 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado da Educação e Desporto
R. Waldomiro Lustoza, 250 - Japiim II
Manaus – Estado do Amazonas
CEP 69076-830

Senhor Secretário de Estado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, requisito por este expediente, o envio à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, documentos referentes às contratações das empresas **G.H. Macário Bento** e **Bento Martins de Souza** para o fornecimento de merenda escolar, tais como: a) cópia processo de licitação (se houver), b) no caso de dispensa de licitação, encaminhar todos os documentos da fase interna e externa; b) todos os documentos que resultaram na contratação das referidas empresas; c) atesto dos fiscais de contrato, referentes aos bens e/ou serviços contratados; d) a indicação completa do destaque orçamentário; e) notas fiscais, processamento e liquidação dos empenhos; f) valores efetivamente pagos, g) comprovantes de depósito na forma da lei; h) comprovação de escolas funcionando com aulas presenciais; i) cardápios elaborados conforme determinação do MEC, que originaram os pagamentos no exercício de 2021, conforme noticiou o noticiário eletrônico. (doc. anexo)

A resposta deve ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias ao Ministério Público de Contas, conforme o artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a", da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente;

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral de Contas